



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.707, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Hospital Unimed Erechim, para o desenvolvimento de programas de Residência Médica, visando a formação e especialização de médicos em áreas específicas da saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênio com Hospital Unimed Erechim, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 87.638.334/0005-05, para fins de conjugação de esforços para o desenvolvimento de programas de Residência Médica, visando à formação e especialização de médicos em áreas específicas da saúde.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O Conveniamento compreende parceria com a VISAT –Vigilância em Saúde do Trabalhador de Erechim, para a utilização de sua estrutura multiprofissional e campo de prática no âmbito do SUS, voltado à vigilância, prevenção e promoção da saúde laboral, constituindo cenário essencial para a formação dos residentes.

Art. 3.º O Hospital Unimed Erechim terá as seguintes responsabilidades vinculadas ao Termo de Conveniamento:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

I - Planejar e supervisionar as atividades pedagógicas, conforme o Projeto Pedagógico do Programa aprovado pela CNRM;

II - Garantir o acompanhamento e a avaliação dos residentes durante as atividades na instituição parceira;

III - Formalizar a indicação dos preceptores.

Art. 4.º São responsabilidades do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Disponibilizar sua infraestrutura física e equipe multiprofissional para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem em saúde do trabalhador;

II - Oferecer condições adequadas para a integração ensino-serviço, assegurando campo de prática que contemple ações de vigilância em saúde laboral, prevenção de agravos relacionados ao trabalho e promoção da saúde do trabalhador;

III - Facilitar a articulação dos residentes com os fluxos assistenciais da rede SUS e com as ações intersetoriais, em consonância com as políticas de saúde do trabalhador.

Art. 5.º O desenvolvimento do convênio será mediante intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta essencial para o desenvolvimento de qualquer parceria, tudo mediante aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Não haverá repasses financeiros entre os conveniados, em razão da implementação do objeto do presente Convênio.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO

Hospital Unimed

www.unimed-erechim.com.br
Av. Sete de Setembro, 2001
99.709-182 – Bairro Fátima – Erechim – RS
T. (54) 3520.6140

Unimed 
Erechim/RS

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Pelo presente instrumento, de um lado:

HOSPITAL UNIMED ERECHIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.638.334/0005-05, com sede na Av. Sete de Setembro nº 2001 Bairro Fátima, Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Felipe Barreneche Leães, doravante denominado INSTITUIÇÃO FORMADORA,

e, de outro lado:

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Alfredo Polis, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a **VISAT – Vigilância em Saúde do Trabalhador de Erechim**, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro de Erechim/RS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, VIANEI MUELLER, doravante denominada INSTITUIÇÃO PARCEIRA, Celebram o presente TERMO DE PARCERIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre a INSTITUIÇÃO FORMADORA e a INSTITUIÇÃO PARCEIRA para o desenvolvimento de programas de Residência Médica, visando à formação e especialização de médicos em áreas específicas da saúde. A parceria com a VISAT – Vigilância em Saúde do Trabalhador de Erechim, serviço da Prefeitura Municipal de Erechim (CNPJ 87.613.477/0001-20), compreende a utilização de sua estrutura multiprofissional e campo de prática no âmbito do SUS, voltado à vigilância, prevenção e promoção da saúde laboral, constituindo cenário essencial para a formação dos residentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Da Instituição Formadora:

- Planejar e supervisionar as atividades pedagógicas, conforme o Projeto Pedagógico do Programa aprovado pela CNRM.
- Garantir o acompanhamento e a avaliação dos residentes durante as atividades na instituição parceira.
- Formalizar a indicação dos preceptores.

2.2 Da Instituição Parceira (VISAT):

- Disponibilizar sua infraestrutura física e equipe multiprofissional para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem em saúde do trabalhador.
- Oferecer condições adequadas para a integração ensino-serviço, assegurando campo de prática

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)."

Processo Administrativo n.º 27.467/2025, Projeto de Lei n.º 160/2025, Pág. 3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

que contemple ações de vigilância em saúde laboral, prevenção de agravos relacionados ao trabalho e promoção da saúde do trabalhador.

- Facilitar a articulação dos residentes com os fluxos assistenciais da rede SUS e com as ações intersetoriais, em consonância com as políticas de saúde do trabalhador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria terá vigência inicial de 01/01/2026, e validade por até 60 (sessenta) meses, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, durante e após a vigência do presente termo de parceria, a manter absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas uma da outra, incluindo dados de cooperados, colaboradores, prestadores, fornecedores e clientes, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações e garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações. São consideradas confidenciais quaisquer informações fornecidas pela Instituição Formadora à Instituição Parceira, independentemente da forma ou meio de transmissão. Em caso de exigência legal para divulgação dessas informações, a parte obrigada deverá comunicar imediatamente à outra, que poderá se opor à revelação. O descumprimento das obrigações de confidencialidade sujeitará a parte infratora e seus representantes às sanções civis, criminais e à indenização por todos os danos causados. As obrigações de sigilo permanecem vigentes mesmo após o encerramento do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

A avaliação do programa de residência será realizada, em conformidade com o Regimento Interno da COREME do Hospital Unimed, semestralmente pela INSTITUIÇÃO FORMADORA ao(à) médico(a) residente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se, no âmbito de suas respectivas atuações, pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente coletados, compartilhados ou acessados no âmbito deste Termo de Parceria.

As instituições assegurarão que o tratamento de dados pessoais dos residentes, pacientes, colaboradores e demais envolvidos ocorra de forma legítima, transparente e limitada às finalidades previstas neste instrumento, adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações e divulgações indevidas.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a parte responsável deverá comunicar imediatamente à outra parte e adotar as providências cabíveis, inclusive junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando exigido.

O eventual compartilhamento de dados pessoais entre as partes deverá respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade e demais preceitos legais previstos na LGPD, sendo vedado o uso dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

dados para fins diversos dos previstos neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Este Termo não implica repasse financeiro entre as instituições. Eventuais custos operacionais e de infraestrutura decorrentes da parceria deverão ser avaliados e formalizados por meio de instrumento específico, se necessário.

As partes se comprometem a respeitar as normas éticas, legais e regulatórias pertinentes ao exercício da medicina e da formação de especialistas, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

E por estarem assim acordadas, firmam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor e forma.

Erechim, _____.

VIANEI MUELLER
Secretário Municipal de Saúde

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

DR. LUIZ FELIPE BARRENECHE LEÃES
Presidente – Unimed Erechim



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ERECIM

RUA COMTE. SALOMONI, 21 - 99700-078

03.128.056/0001-14 - (54) 2107-7100

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E0177C27) no site:
<https://citta.click/mNJAXoOS>

LEI SANCIONADA		Autenticação  E0177C27
Protocolo -		
Documento	Processo	
007707 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PAULO ALFREDO POLIS

CPF: 428*** ***34

Assinado em: 22/10/2025 13:41:58

Local: IP: 170.233.42.130 Geolocalização: -27.641367, -52.274914

Hash do documento (SHA-256): ad6012005aedb82324887a624f58f224ad7bdf7d31fd9d7574936dd9e893b65e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.